



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL
SETOR DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
compras.samae@contato.net

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2021

OBJETO: Selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos de lodo e materiais grosseiros das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, Estações Elevatórias de Esgoto – E.E.E, e Estação de Tratamento de Água – ETA-II, classificados como resíduos sólidos classe II, conforme condições e quantitativos descritos no presente edital e seus anexos.

Araranguá-SC, março de 2021.

¹ As alterações lançadas no texto original do presente edital encontra-se em destaque na cor vermelha.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL
SETOR DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
compras.samae@contato.net

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ, por meio do seu Diretor Geral, Sr. Jairo do Canto Costa, torna público que autorizou a abertura do Procedimento Licitatório n.º 06/2021, modalidade Pregão Presencial n.º 06/2021, do tipo: menor preço por item. O presente certame possui como escopo à contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos de lodo e materiais grosseiros das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, Estações Elevatórias de Esgoto – E.E.E, e Estação de Tratamento de Água – ETA-II, classificados como resíduos sólidos classe II, conforme condições e quantitativos descritos no presente edital e seus anexos. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal n.º. 3.555/2000, com aplicação supletiva da Lei n.º. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal n.º 2.676/2005 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

I) RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – Serão recebidos até as 15h00min, do dia 16 de março de 2021, no Setor de Protocolo Geral do SAMAE, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, 711, bairro Urussanguinha, deste Município;

II) LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - Até as 18h00min, do dia 11 de março de 2021;

III) INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 15h00min, do dia 16 de março de 2021.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 48 3524.0837 – ramal 226;
- E-mail: compras.samae@contato.net;

PROCURADORIA JURÍDICA



1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos de lodo e materiais grosseiros das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, Estações Elevatórias de Esgoto – E.E.E, e Estação de Tratamento de Água – ETA-II, classificados como resíduos sólidos classe II, conforme condições e quantitativos descritos no presente edital e seus anexos.

1.2 - Integram o edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços, Modelo Proposta de Preços;
- c) **Anexo – III** – Modelo de Carta Credencial;
- d) **Anexo – IV** - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação;
- e) **Anexo V** – Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- g) **Anexo VII** - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) **Anexo IX** – Minuta de Contrato.

2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 - As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

2.2 - O pagamento será em conformidade com a execução do item licitado, e:

2.2.1 - Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Araranguá-SC e devidamente atestada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, por meio de Ordem



Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo contratado em sua proposta de preço.

2.2.2 - Liberado mediante:

2.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;

2.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.2.3 - Serão efetivados a cada 30 (trinta) dias, de execução dos trabalhos, e serão quitados até o 10º dia útil do mês subsequente da execução e aceite dos serviços.

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

2.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao contratado para as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.5 - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado “*pro rata die*”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

2.6 – O SAMAE realizará com periodicidade pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticado pelo detentor da ata. Verificando desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplina os arts. 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.7 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após seus preços poderão ser reajustados pela Coluna nº 7 – IGPM da FGV, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

2.8 - Os quantitativos previstos neste Edital e seus anexos são meramente estimativos não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor total.



3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Farão face a esta despesa os recursos classificados nas seguintes dotações orçamentárias, atinentes ao exercício de 2021, sendo estas.:

Órgão: 18 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 52 – Atividades Técnicas e Administrativas

Recurso: 178 – Recursos Próprios

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Técnicas do Samae

Compl. do Elemento: 3.3.90.39.28.00.00.00 - Coleta de Lixo e Demais Resíduos

4 - PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, constantes neste Edital e seus Anexos;

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 - Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 - Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e decretos regulamentadores;

4.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

4.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



4.2.8 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.9 - Servidores ou funcionários do município donos de empresas fornecedoras deste(s) produto(s) ou serviço(s);

4.2.10 - Conselheiros, empregados do SAMAE e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

4.2.11 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.4 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

4.5 - A participação na presente Licitação, implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - As impugnações, solicitações de esclarecimentos e providências, lançadas em face do certame em comento serão recebidas até dois dias úteis anteriores a data limite fixada para a realização da sessão pública.

5.1.1 - Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. É obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

5.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias, após o limite de envio de impugnações.

5.3 - Em caso de deferimento da impugnação apresentada, será tomada uma das seguintes providências:

5.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

5.3.2 - Alteração e republicação do edital, envio de propostas, reabertura de prazo e alteração da data da sessão pública do pregão;



5.3.3 - Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 - No horário e data definidos no preâmbulo deste edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.2.1 - Na data marcada para a abertura do presente certame e antes do horário estabelecido para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e todos os demais atos relativos ao certame.

6.2.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

6.3.1 - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

6.3.1.1 - Se procurador: procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.3.1.2 - Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

6.4 - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo IV**. É facultato ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

6.4.1 - Caso a empresa licitante não enviar representante devidamente credenciado, deverá apresentar a declaração de que trata o item anterior juntamente o envelope A - proposta de preço.



6.5 - A não entrega das declarações, a entrega das declarações com conteúdo diverso do apresentado nos formulários anexos ao presente edital ou sem assinatura, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

6.6 - Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

6.7 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

6.8 - A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva e manifestar intenção de recurso.

6.9 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93, os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**, no ato do credenciamento ou juntamente com envelope - A "**PROPOSTA DE PREÇO**", caso não se faça representar.

6.9.1 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.9.2 - A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.9.3 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.9.4 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.9.5 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.



6.10 - A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

7.1 - Não serão aceitas propostas de preços e documentos de habilitação remetidos via fac-símile (fax), ou e-mail.

7.2 - Os envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº– PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAX / E-MAIL:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº– PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAX / E-MAIL:

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

8.1 - Aberta a sessão, conferidas as declarações de que trata os itens **6.9** (exclusivo micro e pequenas empresas ou equiparadas) e **6.4** (para todos participantes sem exceção), recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, prosseguir-se-á com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise dos requisitos exigidos no presente edital.

8.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo II**, deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, fac-símile (fax) e endereço eletrônico, se



houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade. Preferencialmente em papel timbrado.

8.2.1 - A proposta apresentada deverá obrigatoriamente, conter:

8.2.1.1 - A **especificação dos itens**, sempre observadas às especificações, constantes do **Anexo II** do presente edital, devendo conter ainda o preço unitário, em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto.

8.2.1.2 - O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

8.2.1.3 - Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

8.2.1.4 - Local e data;

8.2.1.5 - Dados bancários, da empresa proponente:

- Nome e número do banco;
- Numero da agência bancária;
- Número da conta corrente.

8.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.4 - O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) considerado(s) completo(s) e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação;

8.5 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

8.6 - Na hipótese prevista no subitem **6.5**, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

8.7 - Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

8.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



8.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.11 - É facultado a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data de assinatura do termo de contrato ou aceite ou instrumento equivalente.

8.12 - **O valor total por item não poderá ultrapassar o valor de: Item 01 R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais); Item 02 R\$ 22.656,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais); Item 03 R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Item 04 R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais); Item 05 R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); Item 06 R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais); sob pena de desclassificação da mesma.**

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope "A" contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará em seqüência crescente de preços.

9.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas no presente edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.2 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**menor preço unitário**".

9.2 - O pregoeiro fazendo uso do sistema informatizado classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

9.3 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



9.4.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

9.5 - Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

9.7 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

9.10 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.11 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.11.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.11.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.11.3 - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.11.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.



9.11.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.11.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.12 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.12.1 - Produzidos no País;

9.12.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.12.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.13 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.14 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, o pregoeiro examinará:

9.15.1 - A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

9.15.2 - O atendimento das especificações e qualificações do objeto ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas;

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

9.17.1 - Não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos;

9.17.2 - Apresentação de Valores maior que o Máximo estipulado pela Autarquia Municipal;



9.18 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada às propostas, imediatamente serão abertos pelo Pregoeiro o Envelope “B” – Documentos de Habilitação das licitantes classificadas com menor preço.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

10.1 - Para efeitos de habilitação no presente certame a(s) licitante(s) deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Autarquia Municipal, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), ou ainda, por autenticação digital:

10.1.1 - Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Araranguá-SC, conforme modelo (ANEXO V deste Edital).

10.1.2 - Declaração de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO VI deste Edital);

10.1.3 - Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**.

10.1.4 - Relativos à habilitação jurídica:

10.1.4.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.4.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.4.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

10.1.5.2 - Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;

10.1.5.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

10.1.5.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

10.1.5.5 - Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.5.6 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Comprovação através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com efeito de Negativa) podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

10.1.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro ou cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC.

10.1.7 - Relativos à Qualificação Técnica:

10.1.7.1 - Licença Ambiental de Operação (LAO), expedida pelo IMA - Lei nº 6.839/81, com validade no ato deste Processo, de destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

10.1.7.2 - A proponente comprovará a aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto da licitação através de atestado(s) e/ou certidão(ões), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico - expedida pelo CREA/CAU/CRQ, referente a:

a.1) ~~Coleta, recepção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares quantidade de 1.000 toneladas, ou superior.~~ 50% do quantitativo de cada serviço, conforme especificados nos respectivos itens do Anexo I do presente edital.

10.1.7.3 – O profissional técnico de nível superior comprovará a aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto da licitação através de atestado(s) e/ou certidão(ões), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico - expedida pelo CREA/CAU/CRQ, referente a:

b.1) ~~Coleta, recepção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares quantidade de 1.000 toneladas, ou superior.~~ **50% do quantitativo de cada serviço, conforme especificados nos respectivos itens do Anexo I do presente edital.**

c) O(s) atestado(s) ou certidão(s) deverá(ão) comprovar o exigido nas alíneas “a.1”, e “b.1”, para cada item, em no máximo 01 atestado.

c.1) Não será admitido o somatório de serviços diversos, que individualmente não atendam aos quantitativos mínimos exigidos para cada item estabelecidos em cada uma das alíneas acima, ou seja, em cada atestado/certidão apresentado, deverá constar a totalidade do quantitativo exigido na respectiva alínea mínimo exigido para cada item;

c.2) O(s) engenheiro(s) indicado(s) na forma dos subitens “10.1.7.3” e “10.1.7.5” deve(m) ser sócio(s) ou empregado(s) da licitante ou profissional(is) autônomo(s), sendo que o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração de compromisso para a execução da obra objeto desta licitação ou contrato de prestação de serviço com a mesma finalidade, durante a vigência contratual. Os engenheiros deverão estar descritos no Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura **Classe Competente** – CREA/CAU/CRQ.

10.1.7.4 - Comprovante que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

10.1.7.4.1 - Cópia da carteira de trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional, com o visto do órgão competente; ou

10.1.7.4.2 - **Cópia de Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado; ou**

10.1.7.4.3 - Cópia do contrato social da licitante ou certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, no caso do profissional ser sócio da mesma; e

10.1.7.5 - Certidão de registro da proponente e dos Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura **Classe Competente** – CREA/CAU/CRQ.

10.1.7.6 – A proponente deverá comprovar que o local de recepção e destinos dos resíduos fica a uma distância não superior a 100 km da sede da licitante.

10.2 - Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.



10.3 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

10.4 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

10.5 - Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

10.6 - Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.7 - Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

10.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11 - DA ABERTURA DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “B” – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

11.2 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.3 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas participantes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas.



11.4 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.4.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **9.1.1** deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

12 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

12.1 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

12.1.1 - Das licitantes credenciadas;

12.1.2 - Das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

12.1.3 - Da análise da documentação exigida para a habilitação;

12.1.4 - Da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

12.2 - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

13.1 - O credenciamento dos interessados;

13.2 - A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

13.3 - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

13.4 - A adjudicação da proposta de menor preço (quando não houver recursos);

13.5 - A elaboração de ata;

13.6 - O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

13.7 - O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

14 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

14.1 - Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.



14.2 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

14.3 - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

15 - DAS IMPUGNAÇÕES

15.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

15.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.5 - As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações do Samae de Araranguá-SC.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato simplificado, nos termos do **Anexo IX** deste edital, celebrado e representado pelo SAMAE – SC, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, que observará os termos, deste Edital e anexos, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações e demais normas pertinentes.

17.2 - Convocação para assinatura do Contrato



17.2.1 - Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

17.2.1.1 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

17.2.1.2 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.

17.2.2 - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

17.3 - Do prazo de vigência do contrato

17.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **17/03/2021 à 31/12/2021**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

17.4 - Da rescisão contratual

17.4.1 - A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

17.4.1.1 - Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

17.4.2 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

17.5 - Dos direitos da Administração

17.5.1 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.6 - Da execução do contrato

17.6.1 - São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

17.6.2 - São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

17.6.3 - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

17.6.4 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

17.6.5 - As alterações para fins de revisão contratual poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos. Também A Autarquia poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

17.7 - Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização

17.7.1 - O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

17.7.2 - Em caráter provisório, após a entrega do objeto e conferência, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

17.7.3 - Definitivamente, ocasião em que será feita a avaliação técnica e a verificação das características do objeto licitado entregue, que deverá estar de acordo com o que fora apresentado no processo licitatório, bem como sua condição de funcionamento, por servidor designado para esse fim.

17.7.4 - Os serviços serão prestados nos locais e itinerários solicitados pela Direção Administrativa do Samae.

17.7.5 - O objeto será recebido e conferido por fiscal designado por esta Instituição.

17.7.6 - O prazo de garantia do objeto passa a correr da data da emissão da nota fiscal.

17.7.7 - O Contratado responderá pela troca do objeto, no caso de vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ao uso.

17.8 - Da alteração do contrato



17.8.1 - O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) Até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

18.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da



licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

18.3 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

18.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Compras e Licitações do Serviço de Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá – SC, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.4 - O SAMAE de Araranguá poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.6 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Araranguá, localizada na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha, no município de Araranguá/SC, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, em dias úteis, ou através do fone (48) 3524-0837.



19.7 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

19.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Araranguá– SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

19.10 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços, Modelo Proposta de Preços;

Anexo – III – Modelo de Carta Credencial;

Anexo – IV - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação;

Anexo V – Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VII - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Araranguá/SC, 03 de março de 2021.

Jairo do Canto Costa
Diretor Geral

Ana Maria Paladini Piazza
Diretora Administrativa

Vanessa Soares Fernandes
Pregoeira – Portaria nº 005/2021

ANEXO I
“TERMO DE REFERÊNCIA”

PREGÃO N.º 06/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS DE LODO E MATERIAIS GROSSEIROS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETEs, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO – E.E.E, e ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA-II, CLASSIFICADO COMO **RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II**, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de Coleta e Transporte, de resíduos oriundos de estação de tratamento de efluentes, entre outros materiais similares, em caixas estacionárias de 5m ³ (cinco metros cúbicos) - (ETEs) - Classe II (Conforme ABNT NBR 10004).	un	24	R\$ 540,00	R\$ 12.960,00
02	Destino final dos resíduos lodos, materiais grosseiros, resíduos de limpeza de tanque decantado - (ETEs) - Classe II (Conforme ABNT NBR 10004).	ton	96	R\$ 236,00	R\$ 22.656,00
03	Recepção e destino final dos resíduos de fossa séptica - (E.E.E) - Classe II (Conforme ABNT NBR 10004).	ton	2.000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
04	Recepção e Destino Final de Lodos de Limpezas de Tanques Contaminados c/ Efluentes de Fossa Séptica - Classe II (Conforme ABNT NBR 10004).	ton	60	R\$ 236,00	R\$ 14.160,00
05	Serviço de Coleta e Transporte, de resíduos oriundos de estação de tratamento de água, entre outros materiais similares, em caminhão vedado de 12m ³ (doze metros cúbicos) - (ETAs) - Classe II (Conforme ABNT NBR 10004).	un	25	R\$ 540,00	R\$ 13.500,00

06	Recepção e destino final dos resíduos de lodo do tratamento de efluentes de ETA - Classe II (Conforme ABNT NBR 10004).	ton	300	R\$ 236,00	R\$ 70.800,00
				TOTAL GERAL	R\$ 214.076,00

2 - DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente licitação justifica-se em razão da necessidade destinação adequada aos resíduos sólidos produzidos pela Estação de Tratamento de Água – ETA-II, Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs e Estações Elevatórias de Esgoto – E.E.E do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá/SC.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

3.1 - Resíduos de Classe I – Perigosos: São resíduos que, em função de suas propriedades físico-químicas e infectocontagiosas, podem apresentar risco à saúde pública e ao meio ambiente. Os resíduos perigosos pedem mais atenção do gerador, já que os acidentes mais graves e de maior impacto ambiental são causados por esta classe de resíduos. Esses resíduos podem ser condicionados, armazenados temporariamente, incinerados, tratados ou dispostos em aterros sanitários próprios para recebê-los. Apresentam pelo menos uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. Podemos citar como exemplos dessa classe de resíduos: borra de tinta, latas de tinta, óleos minerais e lubrificantes, resíduos com thinner, serragem contaminadas com óleo, graxas ou produtos químicos, EPI's contaminadas (luvas e botas de couro), resíduos de sais provenientes de tratamento térmico de metais, estopas, borra de chumbo, lodo da rampa de lavagem, lona de freio, filtro de ar, pastilhas de freio, lodo gerado no corte, filtros de óleo, papéis e plásticos contaminados com graxa/óleo e varreduras. Naturalmente, estes são os tipos mais perigosos e, por isso, requerem mais atenção das empresas geradoras, pois o manuseio e processamento inadequado podem acarretar danos ao ambiente e pesadas sanções governamentais.

3.2 - Resíduos de Classe II - Não Inertes e Inertes: Divididos em A e B, são aqueles que não se enquadram na classificação de resíduos Classe I. Podem apresentar uma das propriedades: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água.

3.2.1 - Resíduos de Classe II – A: Estes resíduos são os chamados não inertes, ou seja, tem baixa periculosidade, mas ainda oferecem capacidade de reação química em certos meios. Este grupo inclui matérias orgânicas, papéis, vidros e metais, que podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, com a avaliação do potencial de reciclagem de cada item. Como exemplo, vale citar: materiais orgânicos da indústria alimentícia, lamas de sistemas de tratamento de águas, limalha de ferro, poliuretano, fibras de vidro, resíduos provenientes de limpeza de caldeiras e lodos provenientes de filtros, EPI's (uniformes e botas de borracha,



pó de polimento, varreduras, polietileno e embalagens, prensas, vidros (para-brisa), gessos, discos de corte, rebolos, lixas e EPI's não contaminados.

3.2.2 - Resíduos de Classe II – B: Finalmente, o grupo dos inertes, que possuem baixa capacidade de reação, podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, pois não sofrem qualquer tipo de alteração em sua composição com o passar do tempo. Exemplo de resíduos: entulhos, sucata de ferro e aço. Como regra geral, conte sempre com um fornecedor que tenha acesso a um laboratório credenciado, de modo que você possa sempre ter certeza de que seus efluentes estão recebendo a o tratamento necessário para sua classe, sem riscos de prejuízos para a natureza e para seu negócio.

4 - DEFINIÇÕES

Esgoto sanitário: Despejo líquido constituído de esgotos predominantemente domésticos, água de infiltração e contribuição pluvial parasitária;

Estação elevatória de esgoto (EEE): Instalação que se destina ao transporte de esgoto do nível do poço de sucção das bombas ao nível de descarga na saída do recalque.

Estação de tratamento de esgoto (ETE): Conjunto de unidades de tratamento, equipamentos, órgãos auxiliares, acessórios e sistemas de utilidades cuja finalidade é a redução das cargas poluidoras do esgoto sanitário e condicionamento da matéria residual resultante do tratamento.

Agentes patogênicos: Bactérias, protozoários, fungos, vírus, helmintos, capazes de provocar doenças ao hospedeiro; **Aplicação no solo:** Ação de aplicar o lodo de esgoto sanitário ou produto derivado uniformemente: a) sobre a superfície do terreno (seguida ou não de incorporação); b) em sulcos; c) em covas; d) por injeção subsuperficial;

Áreas agrícolas: Áreas destinadas à produção agrícola e silvicultura;

Áreas de aplicação do lodo de esgoto: Áreas agrícolas em que o lodo de esgoto ou produto derivado é aplicado;

Estabilização: Processo que leva os lodos de esgoto destinados para o uso agrícola a não apresentarem potencial de geração de odores e de atratividade de vetores, mesmo quando reumidificados;

Lodo de esgoto: resíduo gerado nos processos de tratamento de esgoto sanitário;

Material Grosso/Resíduos Sólidos de ETE: Areia e resíduos sólidos retidos nos sistemas de tratamento preliminar de ETE e Grade de EEE.

Lodo de esgoto ou produto derivado estabilizado: lodo de esgoto ou produto derivado que não apresenta potencial de geração de odores e atração de vetores de acordo com os níveis estabelecidos em norma;

Lodo de esgoto ou produto derivado higienizado: lodo de esgoto ou produto derivado submetido a processo de tratamento de redução de patógenos, de acordo com os níveis estabelecidos em norma;

Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR): documento exigido para transporte de resíduos da sua geração, até o seu destino final.

5 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Cada item ou todos os itens ficará(ão) sob responsabilidade de uma contratada, que deverá prestar os serviços nas ETEs e ETA-I, desta Autarquia.

5.1 - Abrangência dos Serviços

A empresa contratada deverá executar, ao longo do prazo de vigência do contrato, os serviços de:

- Coleta e Transporte de Lodo e Materiais Grosseiros de ETE: coleta de contentores carregados com 5 à 8m³ de volume útil, e substituição por contentor vazio, transporte dos resíduos até o ponto de destinação final. A proponente vencedora deverá fornecer em regime de comodato quatros contentores.
- Destino Final de Lodo e Materiais Grosseiros de ETE: compreendendo a descarga dos resíduos e todos os processos envolvidos conforme o tipo de disposição final dos resíduos, dentre os listados no item 7.3.

5.2 - Caracterização dos Serviços

5.2.1 - Coleta e Transporte de Lodo e Materiais Grosseiros de ETE

Para materiais grosseiros retidos em grades e caixa de areia, a intervenção se caracteriza basicamente em armazenamento e transporte em contentores/caçambas estanques fornecidos pela contratada com lona íntegra para cobertura (ou qualquer outro dispositivo de cobertura de proteção contra a entrada de líquido e emissão de odores)

Materiais grosseiros diversos (areia em sua maioria) depositados em contentores próprios, nas unidades de tratamento.

Já para o lodo de ETE, a intervenção se caracteriza basicamente em armazenamento, e transporte, em contentores, ambos estanques e com lona íntegra para cobertura (ou qualquer outro dispositivo de cobertura de proteção contra a entrada de líquido e emissão de odores), de lodo biológico proveniente do tratamento de esgoto doméstico.

O fornecimento de contentores devidamente estanques, fechados com lonas ou tampas, e com a marcação de sua capacidade volumétrica de trabalho (volume útil), são de responsabilidade da contratada.

5.2.2 - Destino Final de Lodo e Materiais Grosseiros de ETE

Este serviço de intervenção se caracteriza basicamente na disposição final de:

- Materiais grosseiros retidos nas grades das unidades de tratamento;
- Materiais grosseiros diversos (areia em sua maioria) depositados em contentores próprios, nas unidades de tratamento, e;
- Lodo biológico proveniente do tratamento de esgoto doméstico.

5.3 - Coleta e Transporte de Lodo de ETA: coleta em caminhão vedado de 12m³ (doze metros cúbicos), transporte dos resíduos até o ponto de destinação final.

- Destino Final de Lodo de ETA: compreendendo a descarga dos resíduos e todos os processos envolvidos conforme o tipo de disposição final dos resíduos, dentre os listados no item 7.3.

5.4 - Caracterização dos Serviços

5.4.1 - Coleta e Transporte de Lodo de ETA



Para o lodo de ETA, a intervenção se caracteriza basicamente em transporte, em caminhão vedado de 12m³, ambos estanques e com lona íntegra para cobertura (ou qualquer outro dispositivo de cobertura de proteção contra a entrada de líquido e emissão de odores), de resíduos de lodo proveniente de tratamento de efluentes de ETA.

5.4.2 - Destino Final de Resíduo de Lodo de ETA

Este serviço de intervenção se caracteriza basicamente na disposição final de:

- Materiais grosseiros retidos nas grades das unidades de tratamento;
- Materiais grosseiros diversos (areia em sua maioria) depositados em contentores próprios, nas unidades de tratamento, e;
- Lodo proveniente do tratamento de efluente de ETA.

5.5 - Premissas

Este contrato parte das seguintes premissas:

- O SAMAE deve garantir o adequado funcionamento de seus sistemas de esgotamento sanitário e do sistema de **captação de lodo gerado pela lavagem dos decantadores e lavagem de filtros da ETA;**
- O cumprimento da legislação vigente, em especial as leis ambientais;
- A CONTRATADA deve zelar pela ética, boa-fé, técnica, assiduidade e pontualidade na execução do contrato.

5.6 - Restrições

Algumas limitações ao contrato de execução dizem respeito:

- As intervenções devem ser executadas em conformidade com as melhores práticas, normas técnicas da ABNT e normas internas do SAMAE.
- A execução dos serviços deverá ocorrer pela equipe com atribuições para desenvolvimento das atividades;
- A execução dos serviços se limita ao descrito no escopo deste Termo de Referência.

5.7 - Quantitativo dos Serviços Previstos

Os quantitativos previstos neste Edital e seus anexos são meramente estimativos não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor total.

6 - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Coleta e Transporte dos Materiais Grosseiros Retidos pelas Grades, Desarenador e produzido por centrífuga das Unidades de Tratamento. Este serviço deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial (entre 8:00 e 18:00h). Caso seja necessária a utilização de horários extra comercial, estes deverão ser agendados previamente.

Procedimentos:

Passo 1: O SAMAE, manterá em local previamente definido pela FISCALIZAÇÃO, contentor estacionário estanque de 5 à 8m³ com tampa íntegra para coleta do material.

Passo 2: Acessar as dependências do Samae, após ser acionada pela Autarquia.

Obs.: Após a solicitação feita pelo Samae, a empresa terá um prazo de até 48 horas para realizar a coleta do contentor.



Passo 3: Coletar o material retirado pela centrifuga e limpeza de grade, que fica armazenado no contentor estacionário e estanque fornecido pela contratante, através da substituição completa do contentor, por outro limpo e vazio.

Passo 4: Caso necessário, fazer a limpeza de toda a área externa contígua à centrifuga que foi suja durante a execução dos serviços.

Passo 5: Após a substituição, retirar o MTR de coleta com o supervisor ou operador da unidade e fazer o transporte do material retido para o destino final.

6.2 - Coleta e Transporte de Lodo Produzido em Unidades de Tratamento com Leitos de Secagem - ETA-II, sito a Estrada Geral Lagoa da Serra s/n, Lagoa da Serra.

Este serviço deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial (entre 8:00 e 18:00h). Caso seja necessária a utilização de horários extra comercial, estes deverão ser agendados previamente.

Procedimentos:

Passo 1: Manter a unidade de tratamento operando.

Passo 2: Acessar as dependências do Samae, após ser acionada pela Autarquia.

Obs.: Após a solicitação feita pelo Samae, a empresa terá um prazo de até 48 horas para iniciar os trabalhos.

Passo 3: Disponibilizar caminhão vedado de 12m³ com lona íntegra, estacionado ao lado do leito de secagem de lodo, que será preenchido de maneira mecanizada até o seu volume útil.

Obs.: A quantidade de caminhões a ser disponibilizado, por limpeza de leitos de secagem, fica a critério do FISCAL. O carregamento do lodo de leitos de secagem não é objeto do presente Termo de Referência.

Passo 4: Após completa a carga do caminhão, realizar o transporte. É obrigatória a utilização de lonas íntegras para o transporte.

Passo 5: Após a substituição, retirar o MTR de coleta com o supervisor ou operador da unidade e fazer o transporte do lodo até o destino final.

6.3 - Destino Final de Lodo e Materiais Grosseiros das Unidades de Tratamento

Este serviço deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial (entre 8:00 e 18:00h). Caso seja necessária a utilização de horários extra comercial, estes deverão ser agendados previamente.

Procedimentos: Após chegada dos resíduos no destino final, enviar os comprovantes de pesagem para o FISCAL.

7 - RECOMENDAÇÕES QUANTO AO TRANSPORTE

7.1 – Os resíduos lodos da centrifuga, materiais grosseiros, resíduos de limpeza de tanque decantado serão carregados e retirado nas ETES I e II, sito a Rua Albino Pereira de Souza S/N, Urussanguinha e Estrada Geral Parque Alvorada S/N, Parque Alvorada.

7.1.1 - Para o transporte deverão ser utilizados caminhões poliguindaste (caçamba móvel), com carrocerias totalmente abertos, caminhões que transportem caixas estacionárias, Contêiner estacionário de 5m³ ou superior – 100% estanque, com volume útil marcado e



lona íntegra para cobertura (por lote) equipados com sistema de trava para impedir a queda das caixas.

7.2 - Os resíduos de lodo do tratamento de efluentes de ETA, serão carregados e retirado na ETA-II, sito a Estrada Geral Lagoa da Serra s/n, Lagoa da Serra.

7.2.1 - Para o transporte deverão ser utilizados caminhões com carrocerias totalmente vedadas, tais como os caminhões basculantes, equipados com sistema de trava para impedir a abertura da tampa traseira, lona plástica para cobertura, cone de sinalização, pá ou enxada e um par de luvas de látex.

7.3 - É proibido qualquer tipo de coroamento nos caminhões (altura da carga ultrapassando a altura da carroceria).

7.4 - Os caminhões devem possuir algum tipo de sistema de comunicação para uso imediato em caso de ocorrência de sinistro.

7.5 - Em caso de sinistro em vias públicas, com derramamento de lodo, todos os procedimentos para limpeza são de responsabilidade da empresa transportadora do lodo ou produto derivado.

7.6 - Todos trabalhadores em contato com o lodo ou produto derivado deverão sempre utilizar luvas de proteção plásticas ou de couro. Também é requerido o uso de calçado adequado, sapatos ou botas de couro ou plástico, sendo proibido o uso de sandálias e outros calçados abertos.

7.7 - O Serviço de Coleta e Transporte, dos resíduos sólidos de fossa séptica - (E.E.E), será executada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá/SC, sendo que a empresa contratada realizará a recepção e destino final dos resíduos de fossa séptica - (E.E.E) – (Item 03), bem como a recepção e Destino Final de Lodos de Limpezas de Tanques Contaminados c/ Efluentes de Fossa Séptica. (Item 04)

8 - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - Da Contratante (SAMAE) Cabe ao SAMAE:

O SAMAE ficará obrigado perante à empresa contratada a:

- Programar e solicitar, via e-mail ou Autorização de Serviço (AS), a execução dos serviços contratados;
- Programar os serviços eventuais com antecedência necessária para a adequada execução dos serviços;
- Viabilizar o acesso da empresa contratada aos locais de intervenção;
- Exigir que os serviços contratados sejam executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Fazer as medições dos serviços executados;
- Aprovar, processar e liberar para pagamento as faturas relativas aos serviços executados;



- Avaliar periodicamente o desempenho da empresa contratada;
- Controlar o desembolso financeiro do contrato;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, para que seja refeito, reparado;

8.2 - Da Contratada - LICITANTE

A empresa LICITANTE ficará obrigada perante ao SAMAE a:

- Se apresentar, imediatamente após a assinatura do contrato, à Autarquia para programação dos serviços previstos;
- Colocar à disposição em cada local de trabalho os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários conforme Termo de Referência;
- Recompôr de imediato as equipes de serviço quando da ausência do(s) empregado(s) por motivos de doença, férias, demissão, suspensão, etc.;
- Providenciar a alimentação do pessoal nos locais de trabalho, quando necessário;
- Cumprir a legislação trabalhista pertinente, em especial, quanto aos aspectos de segurança e higiene no trabalho;
- Providenciar o fornecimento de sinalização e materiais de segurança individual e coletivo, observando o uso obrigatório dos mesmos;
- Manter limpo o local onde é realizada a coleta, removendo todos os resíduos após a conclusão dos serviços;
- A limpeza do pátio e vias públicas caso ocorra o “derramamento” de resíduos durante o transporte;
- Apresentar mensalmente o relatório de serviços executados;
- Informar DE IMEDIATO aos Fiscais do SAMAE a ocorrência de algum fato que possa estar colocando em risco a execução dos serviços;
- Informar aos Fiscais toda vez que forem concluídos os serviços nas unidades do SAMAE;
- Não permitir o acesso de pessoas estranhas às unidades da SAMAE durante a execução dos serviços;
- Manter seu pessoal devidamente uniformizado e portando crachá de identificação com o nome completo do funcionário e da empresa prestadora de serviço;
- É responsabilidade da contratada as despesas de licenciamento, manutenção e seguros dos veículos utilizados para a execução dos serviços contratados;
- Apresentar no início do contrato (até o décimo dia) toda a documentação relativa aos veículos e equipamentos previstos no contrato, atestando que atende à especificação deste Termo de Referência;
- É de responsabilidade da contratada as despesas, multas, infrações e indenizações por acidente material, pessoal ou ambiental que venha a dar causa o objeto deste contrato;
- Apresentar no início do contrato (até o quinto dia útil subsequente à assinatura) os contatos oficiais (telefone e e-mail) da empresa, para fins de execução e acompanhamento deste contrato;
- Manter vigente todas as licenças ambientais, de transporte e do destino final.
- Manter em dia todas as documentações dos veículos utilizados, para o cumprimento do contrato;

- Dispor segurança ao acesso de veículos e máquinas, necessários ao cumprimento do contrato, em toda a área do destino final;
- Providenciar o fechamento dos contentores ou caminhões, em caso de derramamento de resíduos durante o transporte da ETE ou ETA até o destino final.

8.3 - Do Destino Final dos Resíduos Sólidos de Saneamento

O SAMAE respeitará qualquer destinação final de resíduos sólidos propostos pela Licitante, desde que a mesma esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A título de sugestão, o SAMAE apresenta para a disposição final do lodo do esgoto algumas alternativas técnicas e ambientalmente aceitas, tais como:

- a) Tratamento e aplicação em áreas degradadas;
- b) Tratamento e aplicação em florestas (reflorestamento);
- c) Tratamento e aplicação na agricultura;
- d) Disposição em aterros sanitários; e
- e) Incineração.

As despesas de aquisição, aluguel, manutenção, legais e tributárias da área de descarte e destino final dos materiais coletados serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

As despesas resultantes do tratamento preliminar do lodo residual a ser transportado serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada.

O SAMAE preserva-se o direito de vistoriar e fiscalizar as instalações e área de descarte e destino final dos materiais coletados, podendo exigir, a qualquer momento, a documentação legal atualizada de permissão e de uso da área, além de solicitar comprovantes de aferição da balança pelo INMETRO.

É de total responsabilidade da empresa LICITANTE a obtenção e a apresentação do licenciamento ambiental pertinente junto aos órgãos de meio ambiente (IMA, Órgão Ambiental Municipal, IBAMA, etc.) da área escolhida para descarte/processamento e destino final dos materiais coletados nas unidades de tratamento, bem como dos veículos responsáveis pelo transporte dos materiais. Esta documentação deverá estar vigente durante todo o período do contrato.

Incluem-se nesta responsabilidade todas as tratativas que deverão ser feitas com os órgãos ambientais, inclusive o fornecimento de toda a documentação necessária para o pedido de licenciamento.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - Medição

- Para fins de medição, a Coleta, Transporte e Destino Final de Lodo e Materiais Grosseiros de ETE será realizado por toneladas. Será responsabilidade da CONTRATADA a apresentação do comprovante de pesagem na entrada e saída dos caminhões. O SAMAE, através da equipe de fiscalização, fica autorizada a acompanhar os procedimentos de pesagem durante toda a execução do contrato.

- A medição dos serviços executados, ficará a cargo do FISCAL, sendo feita cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços.

- Uma vez aprovada a medição pela SAMAE, a contratada emitira a nota fiscal está deverá ser assinada pelo FISCAL do contrato.

9.2 - Faturamento

Até o 3º (terceiro) dia de cada mês a empresa contratada deverá remeter à SAMAE (equipe de fiscalização), através de ofício, a fatura dos serviços executados no mês anterior, acompanhada da Medição original que será aprovada e assinada pelo FISCAL e pelo GESTOR do contrato;

Após aprovação pelo Fiscal do Contrato, a nota fiscal acompanhada da medição será encaminhada ao setor financeiro para o devido pagamento.

9.3 - Pagamento

Os quantitativos dos serviços previstos pelo SAMAE correspondem a um período de trabalho de 10 (dez) meses;

- O pagamento dos serviços terá como base a medição feita pela equipe de Fiscalização no mês de sua realização;
- Os serviços executados e “não aprovados” pela equipe de Fiscalização deverão “obrigatoriamente” serem refeitos para posterior medição, faturamento e pagamento;
- Os pagamentos serão efetivados a cada 30 (trinta) dias, de execução dos trabalhos, e serão quitados até o 10º dia útil do mês subsequente da execução e aceite dos serviços.

9.4 - Informações Complementares Para Fins de Medição

A CONTRATADA deverá informar formalmente à FISCALIZAÇÃO, através de e-mail ou ofício, sempre que encontrar qualquer situação que impeça a execução dos procedimentos definidos neste Termo de Referência. Esta situação se aplica igualmente para os serviços eventuais. Informações repassadas via telefone não terão caráter de remessa formal de informação.

Os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que comprovam a pesagem na entrada e saída dos caminhões no local do destino final proposto pela CONTRATADA, deverão ser remetidos em meio digital ao FISCAL, sendo o prazo limite de 24 horas após a pesagem para remessa de comprovantes. A não remessa dos comprovantes no prazo definido deve ser justificada formalmente ao FISCAL, juntamente com os comprovantes em atraso. Os MTR devem conter ao menos uma assinatura do responsável pela pesagem. O relatório de medição deve vir acompanhando de uma declaração do responsável pela empresa, afirmando que as pesagens foram executadas adequadamente, sem nenhum tipo de equívoco.

10 - ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA

10.1 - Pessoal

A empresa a ser contratada, quando do dimensionamento do quadro de pessoal entendido por ela, como necessário para executar os serviços, deverá levar em consideração os seguintes fatores:

É de exclusiva responsabilidade da empresa contratada definir, de acordo com o quantitativo e periodicidade, o quantitativo de pessoal e o respectivo número de equipes;

A empresa deverá dispor de um Assistente Administrativo para executar os trabalhos administrativos. Este funcionário deverá atuar para garantir que a remessa dos



comprovantes de pesagem, relatórios, controle de ordem serviço, entre outros, ocorram em conformidade com este Termo de Referência; e

A empresa contratada deverá comunicar por escrito ao FISCAL, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, o nome do seu funcionário que vai coordenar os trabalhos. Este funcionário deverá estar devidamente autorizado pela empresa contratada para gerenciar o contrato e tratar diretamente com a Equipe de Fiscalização.

10.2 - Equipamentos e Ferramental

É de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à boa execução dos serviços (pás, enxadas, escadas, etc), bem como os de proteção individual e coletiva para garantir a segurança e ergonomia dos envolvidos. A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho aprovadas pela Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 08 de junho de 1978, respeitadas as atualizações das mesmas.

Para os casos em que os trabalhos envolverem trabalhos em Espaços Confinados, deverão ser observadas as exigências da NR - 33 Segurança para trabalhos em Espaços Confinados. Para os casos em que os trabalhos envolverem trabalhos em Altura deverão ser observadas as exigências da NR - 35 Segurança para Trabalhos em Altura. Para os casos em que os trabalhos envolverem trabalhos em Eletricidade deverão ser observadas as exigências da NR - 10 Segurança para Trabalhos em Eletricidade.

Deve fornecer minimamente, quando formalizado o contrato:

- EPI e EPC, bem como todos os itens listados nas normas (NR) citadas acima;

A CONTRATADA deverá possuir balança rodoviária aprovada pelo Inmetro, conectada ao sistema de controle do órgão ambiental, sendo que semestralmente será cobrado pelo FISCAL o certificado de calibração do equipamento.

O SAMAE exigirá a Anotação de Responsabilidade Técnica, para o(s) profissional(ais), que se responsabilizam tecnicamente pelo transporte e destino final do lodo e materiais grosseiros das unidades de tratamento do SAMAE.

11 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O prazo retirada do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) pedido, em remessa única ou parcelada nos termos deste edital e anexos, podendo este prazo ser reduzido, porém esta redução de prazo tem que ser necessariamente motivada, considerando a urgência e as demais condições do edital, anexos e legislação pertinente.

11.2 - O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 - O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 - O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



c) Até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

14.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.3 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

14.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ANEXO II
“ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS”
(MODELO PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO N.º 06/2021

**ANEXO-II - Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.
(MODELO PROPOSTA DE PREÇOS)**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, bem como a destinação final de resíduos oriundos de estação de tratamento de efluentes, entre outros materiais similares.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/12/2021.

DATA: Março de 2021.

Pelo presente a empresa , CNPJ , estabelecida na Rua
 CEP , em - , abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente ao Pregão Presencial Nº 06/2021, bem como compromete-se fornecer na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a data de execução estipulada pela administração durante o período de vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de Coleta e Transporte, de resíduos oriundos de estação de tratamento de efluentes, entre outros materiais similares, em caixas estacionárias de 5m ³ (cinco metros cúbicos) - (ETEs) - Classe II (Conforme ABNT NBR 10004).	un	24	R\$ 540,00	R\$ 12.960,00
02	Destino final dos resíduos lodos, materiais grosseiros, resíduos de limpeza de tanque decantado - (ETEs) - Classe II (Conforme ABNT NBR 10004).	ton	96	R\$ 236,00	R\$ 22.656,00
03	Recepção e destino final dos resíduos de fossa séptica - (E.E.E) - Classe II (Conforme ABNT NBR 10004).	ton	2.000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
04	Recepção e Destino Final de Lodos de Limpezas de Tanques Contaminados c/ Efluentes de Fossa Séptica - Classe II (Conforme ABNT NBR 10004).	ton	60	R\$ 236,00	R\$ 14.160,00
05	Serviço de Coleta e Transporte, de resíduos oriundos de estação de tratamento de água, entre outros materiais similares, em caminhão vedado de 12m ³ (doze metros cúbicos) - (ETAs) - Classe II (Conforme ABNT	un	25	R\$ 540,00	R\$ 13.500,00



	NBR 10004).				
06	Recepção e destino final dos resíduos de lodo do tratamento de efluentes de ETA - Classe II (Conforme ABNT NBR 10004).	ton	300	R\$ 236,00	R\$ 70.800,00
				TOTAL GERAL	R\$ 214.076,00

Valor total por extenso: R\$..... (.....)

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta

Prazo de execução: Até 31/12/2021.

Local de execução: ETA-II - Estrada Geral Lagoa da Serra S/N - Lagoa da Serra. ETE-I - Rua Albino Pereira de Souza S/N - Urussanguinha e ETE-II - Estrada Geral Parque Alvorada S/N - Parque Alvorada.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

UF: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____

C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)

ANEXO III
“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”
“MODELO”

PREGÃO N.º 06/2021



ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(papel timbrado da Empresa)

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresacredencia o Sr. (a),Carteira de Identidade n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com ao Edital n.º 06/2021, modalidade Pregão Presencial n.º 06/2021, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, renunciar ao(s) prazo(s) recursal(ais), bem como assinar atas.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO PROPONENTE.

ANEXO IV
“DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEU AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO”
“MODELO”

PREGÃO N.º 06/2021



ANEXO-IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A _____ empresa
inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____, por
intermédio de seu representante legal: Sr(a):

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____;

DECLARA, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser apresentado juntamente com o credenciamento.

ANEXO V
“DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO”
“MODELO”

PREGÃO N.º 06/2021



ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____ empresa

inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____ - _____, por
intermédio de seu representante legal:
Sr(a):

_____, por
tador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021**.

DECLARA para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação no **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC**, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope B- DOCUMENTOS.

ANEXO VI

**“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988”
“MODELO”**

PREGÃO N.º 06/2021



ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____, por
intermédio de _____ seu representante legal:
Sr(a): _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____;

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021**, em
cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

DECLARA, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da
Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de
Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

RESSALVA

- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme
disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente
declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO
ENVELOPE B – DOCUMENTOS

ANEXO VII
“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL”

PREGÃO N.º 06/2021



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,..... RG:....., representante legal da empresaCNPJ nº, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº ____/2021), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a Pregão nº/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____ - _____

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE B – DOCUMENTOS.

ANEXO VIII
“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

PREGÃO N.º 06/2021



ANEXO VIII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,, portador do CPF nº e RG nº, representante legal da empresa, CNPJ nº, DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____ - _____

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ANEXADO AO ENVELOPE B - DOCUMENTOS BEM COMO SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**ANEXO IX
“MINUTA DE CONTRATO”**

PREGÃO N.º 06/2021



MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021.

Termo de Contrato que celebram o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá/SC e a empresa XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXX, nos termos da Lei 10.520/2002, 8.666/93, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.676/2005 e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos de lodo e materiais grosseiros das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, Estações Elevatórias de Esgoto – E.E.E, e Estação de Tratamento de Água – ETA-II, classificados como resíduos sólidos classe II.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ/SC**, autarquia municipal criada pela Lei Municipal n.º 425, de 26 de fevereiro de 1969, posteriormente alterada pela Lei Municipal 1755, de 13 de agosto de 1997, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, n.º 711, bairro Urussanguinha, município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.568.221/0001-25, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. JAIRO DO CANTO COSTA**, nomeado por meio do Decreto Municipal n.º 9.597, de 01 de janeiro de 2021.

1.2 - CONTRATADO: A empresa/instituição _____, com sede na _____, n.º __, Bairro _____, no Município de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr. _____, brasileiro/a, casado/a, _____ I, residente e domiciliado/a na Rua/AV _____, n.º _____, Bairro _____, _____/_____, inscrito no CPF n.º _____, sócio gerente.

1.3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 06/2021 - Modalidade Pregão Presencial n.º 06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos de lodo e materiais grosseiros das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, Estações Elevatórias de Esgoto – E.E.E, e Estação de Tratamento de Água – ETA-II, classificados como resíduos sólidos classe II, conforme condições e quantitativos descritos no presente edital e seus anexos.



2.2 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital de Licitação nº 06/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2021, e seus anexos, a proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - Dá-se a este contrato o valor estimativo de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxx xxx x xxxxxxxxxxxx x xxxxxxxxxxx xxxxx), que serão pagos da seguinte forma: a cada 30 (trinta) dias, de execução dos trabalhos, serão quitados até o 10º dia útil do mês subsequente da execução e aceite dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.2 - O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor total.

3.3 - Os fiscais da CONTRATANTE incumbidos da fiscalização da execução do contrato, atestarão a execução, o CONTRATADO entregará a correspondente fatura no Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

3.4 - Os fiscais verificarão o exato cumprimento das obrigações do CONTRATADO, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução.

3.5 - Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias útil após apresentação de nota fiscal de prestação de serviço.

3.6 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação.

3.7 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em um prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicada atualização monetária do valor faturado, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) pelo critério "Pro-Rata-Die".

3.8 – O **SAMAE** realizará com periodicidade pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticado pelo detentor da ata. Verificando desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplina os arts. 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.9 - Os preços serão fixos e irrealizáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após seus preços poderão ser reajustados pela Coluna nº 7 – IGPM da FGV, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.



3.10 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.11 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.12 - As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.13 - No valor mencionado no item 3.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

4.1 - Os pagamentos devidos em razão dos fornecimentos são decorrentes das seguintes fontes de recursos:

DOTAÇÕES:

Órgão: 18 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 52 – Atividades Técnicas e Administrativas

Recurso: 178 – Recursos Próprios

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Técnicas do Samae

Compl. do Elemento: 3.3.90.39.28.00.00.00 - Coleta de Lixo e Demais Resíduos

CLAUSULA QUINTA: PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO

5.1 - Este Termo Contratual deveser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



5.2 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços.

5.3 - O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será contado a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente, as quantidades descritas neste instrumento são estimativas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial do item.

5.4 - O prazo para remoção dos resíduos é de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do SAMAE.

5.5 - É de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à boa execução dos serviços (pás, enxadas, escadas, etc), bem como os de proteção individual e coletiva para garantir a segurança e ergonomia dos envolvidos.

5.6 - A contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho aprovadas pela Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 08 de junho de 1978, respeitadas as atualizações das mesmas.

5.7 - A empresa contratada deverá apresentar antes de iniciar os serviços a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o Fiscal do Contrato.

5.8 - Obedecer rigorosamente aos prazos e o local de entrega, bem como às especificações do produto, objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhes;
- c) **É de responsabilidade da CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.
- d) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAMAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato. Na ocorrência de propositura de ações judiciais versando sobre os encargos mencionados a **CONTRATADA** deverá requerer imediatamente a exclusão do SAMAE da lide, sob pena de sofrer as sanções previstas em Lei.
- e) A **CONTRATADA** deverá atender às Normas Reguladoras de Segurança do Trabalho da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas atualizações. Igualmente, deverá fazer parte dos documentos legais de segurança e medicina do trabalho, o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) em conformidade com o que preceitua o Art. 58, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como todas as obrigações exigidas no Termo de Referência vinculado ao Edital.
- g) A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, o nome do seu funcionário que vai coordenar os trabalhos. Este funcionário deverá estar devidamente autorizado pela empresa contratada para gerenciar o contrato e tratar diretamente com o fiscal.
- h) É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à boa execução dos serviços (pás, enxadas, escadas, etc), bem como os de proteção individual e coletiva para garantir a segurança e ergonomia dos envolvidos.
- i) A **CONTRATADA** deverá dispor dos Equipamentos Mínimos que serão necessários à realização dos serviços. Os equipamentos deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de uso. Os caminhões caçamba deverão ter Licença Ambiental.



- j) A **CONTRATADA** deverá possuir balança rodoviária aprovada pelo Inmetro, conectada ao sistema de controle do órgão ambiental, sendo que trimestralmente será cobrado pelo fiscal o certificado de calibração do equipamento.
- k) A **CONTRATADA** deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) A **CONTRATADA** deverá se apresentar, imediatamente após a assinatura do contrato, ao SAMAE para programação dos serviços previstos.
- m) A **CONTRATADA** deverá recompor de imediato as equipes de serviço quando da ausência do(s) empregado(s) por motivos de doença, férias, demissão, suspensão, etc.
- n) **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação trabalhista pertinente, em especial, quanto aos aspectos de segurança e higiene no trabalho.
- o) A **CONTRATADA** deverá manter a limpeza do pátio e vias públicas caso ocorra o “derramamento” de resíduos durante o transporte.
- p) A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente o relatório de serviços executados.
- q) A **CONTRATADA** deverá informar de imediato ao fiscal do SAMAE a ocorrência de algum fato que possa estar colocando em risco a execução dos serviços.
- r) A **CONTRATADA** deverá informar ao fiscal do contrato toda vez que forem concluídos os serviços nas unidades do SAMAE.
- s) A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado e portando crachá de identificação com o nome completo do funcionário e da **CONTRATADA**.
- t) É responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas de licenciamento, manutenção e seguros dos veículos utilizados para a execução dos serviços contratados.
- u) É de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas, multas, infrações e indenizações por acidente material, pessoal ou ambiental que venha a dar causa quando da execução dos serviços deste contrato.
- v) A **CONTRATADA** deverá apresentar no início do contrato (até o quinto dia útil subsequente à assinatura) os contatos oficiais (telefone e e-mail) da **CONTRATADA**, para fins de execução e acompanhamento deste contrato.
- w) A **CONTRATADA** deverá manter vigente todas as licenças ambientais, de transporte e do destino final.



x) A **CONTRATADA** deverá dispor segurança ao acesso de veículos e máquinas, necessários ao cumprimento do contrato, em toda a área do destino final.

y) A **CONTRATADA** deverá providenciar o fechamento dos contentores, em caso de derramamento de resíduos durante o transporte da ETE até o destino final.

z) As despesas de aquisição, aluguel, manutenção, legais e tributárias da área de descarte e destino final dos materiais coletados serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

aa) O SAMAE preserva-se o direito de vistoriar e fiscalizar as instalações e área de descarte e destino final dos materiais coletados, podendo exigir, a qualquer momento, a documentação legal atualizada de permissão e de uso da área, além de solicitar comprovantes de aferição da balança pelo INMETRO.

bb) É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção e a apresentação do licenciamento ambiental pertinente junto aos órgãos de meio ambiente (IMA, Órgão Ambiental Municipal, etc.) da área escolhida para descarte/processamento e destino final dos materiais coletados nas unidades de tratamento, bem como dos veículos responsáveis pelo transporte dos materiais. Esta documentação deverá estar vigente durante todo o período do contrato. Incluem-se nesta responsabilidade todas as tratativas que deverão ser feitas com os órgãos ambientais, inclusive o fornecimento de toda a documentação necessária para o pedido de licenciamento.

cc) Os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que comprovam a pesagem na entrada e saída dos caminhões no local do destino final proposto pela **CONTRATADA**, deverão ser remetidos em meio digital ao fiscal do contrato, sendo o prazo limite de 24 horas após a pesagem para remessa de comprovantes. A não remessa dos comprovantes no prazo definido deve ser justificada formalmente ao fiscal, juntamente com os comprovantes em atraso. Os MTR devem conter ao menos uma assinatura do responsável pela pesagem. O relatório de medição deve vir acompanhando de uma declaração do responsável pela **CONTRATADA**, afirmando que as pesagens foram executadas adequadamente, sem nenhum tipo de equívoco.

dd) A **CONTRATADA** deverá dispor de um assistente administrativo para executar os trabalhos administrativos. Este funcionário deverá atuar para garantir que a remessa dos comprovantes de pesagem, relatórios, controle de ordem serviço, entre outros, sejam realizados corretamente.

ee) Para os casos em que os trabalhos envolverem trabalhos em espaços confinados, a **CONTRATADA** deverá observar as exigências da NR - 33 Segurança para trabalhos em Espaços Confinados. Para os casos em que os trabalhos envolverem trabalhos em Altura deverá observar as exigências da NR - 35 Segurança para Trabalhos em Altura. Para os casos em que os trabalhos envolverem trabalhos em Eletricidade deverá observar as exigências da NR - 10 Segurança para Trabalhos em Eletricidade.

ff) Responder pelos danos causados diretamente ao SAMAE de Araranguá ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

gg) Obedecer aos prazos de execução estipulados neste instrumento;

hh) Fornecer em regime de comodato quatros contentores.

8.3 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

b) Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a)** 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b)** 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c)** Até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a)** Não celebrar o contrato;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** Não manter a proposta;
- e)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Cometer fraude fiscal;
- h)** Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

11.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

12.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES



13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
FORO**

16.1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá/SC, xx de xxxxxx de 2021.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROCURADORIA JURÍDICA